



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2023

O **CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre AL, torna de conhecimento público que mediante o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará dois (02) Projetos de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas e registradas no CMDCA, com sede ou instalações no Município de Campo Alegre AL sendo financiado pelo **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Alegre AL (FMCA)**, objetivando atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990, mediante a celebração de Termo de Fomento com o CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei Municipal nº 757/2015, de 01 de abril de 2015.
- Plano Municipal da Infância e Adolescência

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos para serem executados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, objetivando atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.2. Entende-se por projetos, as propostas que atendam os requisitos propostos neste Edital, que serão desenvolvidos em 2023 e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Campo Alegre AL.

2.3. A execução de Projetos por Organizações da Sociedade Civil serão direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.4. A celebração de Termo de Fomento se dará entre o CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Campo Alegre AL,

7/2/2023



selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

2.5 As propostas para o desenvolvimento dos Projetos deverá contemplar de forma exclusiva, a

Promoção, defesa e garantia de direitos como: ações especiais de prevenção ao trabalho infantil e uso de drogas; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como foco ações voltadas para crianças e adolescentes, envolvendo suas respectivas famílias.

Problema Central: Processo excludente, invisibilidade. Desestrutura psicossocial de crianças e adolescentes.

Objetivo de Impacto: desenvolvimento psicossocial positivo de crianças e adolescentes.

O projeto deverá promover:

- a) Condições de crescimento e desenvolvimento, amparo e fortalecimento da pessoa em formação, caminhos alternativos através da música, cursos/oficinas de geração de renda;
- b) O desenvolvimento de atividades alternativas e integradas de carácter lúdico, artístico e intelectual.

1. PARCERIA

1.1. A parceria será realizada por meio do da formalização do **Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil** e o **CMDCA**, para a execução do projeto em atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de Campo Alegre AL, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O CMDCA irá selecionar dois (02) Projetos dentre os inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil, a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, com o valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para execução no ano de 2023; ficando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o projeto com maior porte de atendimento e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o de menor porte.

2.2. A avaliação da adequação das metas dos Projetos selecionados, será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, através de resolução.



3. PRAZOS

3.1. Os prazos do presente Edital de Chamamento Público deverão obedecer o cronograma a seguir;

ETAPAS	INICIO	TERMINO
Aprovação do Edital pelo pleno pleno CMDCA	22/03/2023	xxxxxxxxxxx
Publicação do Edital de Chamamento Público	22/03/2023	xxxxxxxxxxx
Período para inscrições	23/03/2023	30/03/2023
Análise e Seleção dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil	*	03/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	*	31/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/03/2023	03/04/2023
Julgamento dos recursos	*	04/04/2023
Deliberação final pleno CMDCA	*	05/04/2023
Publicação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção.	*	05/04/2023

3.2. Os Projetos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação dos respectivos interessados.

4. INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

4.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá através deste instrumento convocatório ter ciência de que:

4.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar apenas um (01) Projeto por instituição para este Edital, com o cronograma de execução no prazo máximo de 09 (nove) meses, desde que toda documentação esteja legalizada para execução a partir de abril de 2023.



4.4. As Organizações da Sociedade Civil, deverão estar com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e que atendam aos requisitos propostos deste Edital.

4.5. As Organizações da Sociedade Civil, obrigatoriamente, deverão comprovar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a Organização Social existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano até a data da publicação deste Edital.

4.6. As Organizações da Sociedade Civil inscritas neste processo, estão cientes e concordam com as disposições previstas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.7. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar texto de apresentação conforme modelo:

Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 –
CMDCA

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

4.8. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar o Projeto por via impressa ou digital, em formato PDF, para a Sede do CMDCA no Centro Municipal de Controle Social situado a Av. João Fernandes Vieira, 500 – Sala 01 localizada ou pelo e-mail cmdcacampoalegre@gmail.com com todas as suas páginas rubricadas e assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel, considerando o término da entrega até às 23h59 do dia 30 de março de 2023.

5. Deverão obrigatoriamente ser anexados aos projetos, os seguintes documentos:

5.1. Proposta Técnica de caráter técnico e financeiro, de acordo com o Projeto apresentado;

5.1.2. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita



Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

5.1.3. Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014;

5.1.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

5.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles;

5.1.6. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da

Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto;

5.1.7. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto;

5.1.8. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel;

5.1.9. Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.1.10. Alvará de Funcionamento e Localização;

5.1.11. Declaração de não ocorrência de impedimentos (ANEXO III);

5.1.12. Declaração de ciência e concordância da Organização da Sociedade Civil com as disposições previstas no presente Edital e seus Anexos, bem como se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (ANEXO I);

5.1.13. Declaração de que não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

5.1.14. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Organização, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Fomento, caso seja contemplada com a sua celebração.

Felipe



5.1.15. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

6. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.

6.1. A análise dos Projetos apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção, designada pelo plenário do CMDCA.

6.2. Os Conselheiros do CMDCA, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que tenham Projetos inscritos nos termos deste Edital, não poderão participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e deverão abster-se do direito de voto durante a Assembleia do Colegiado que deliberar sobre o parecer da classificação, avaliação e acompanhamento.

6.3. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento as pessoas que, mantenham relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes.

6.4. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção serão publicados pelo CMDCA, através de resolução.

6.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma do item 3.1. para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção através de Resolução do CMDCA.

6.6. A Comissão de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, analisará os Projetos e os Anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

6.7. As Organizações da Sociedade Civil são aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8. Em todas as fases do processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo o quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

6.9. Serão desclassificados os Projetos que estejam em desacordo com este Edital.

6.10. Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no item 6.11; sendo selecionados os dois projetos com maior pontuação.

Felício



6.11. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

CRITÉRIOS	Pontuação máxima
1. Consistência na descrição de vulnerabilidades que atingem crianças e adolescentes e que a proposta buscará atuar para prevenir/combater.	15
2. Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	10
3. Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.	15
4. Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes atendidas.	15
5. Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público alvo.	10
6. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	15
7. Consistência do Orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta	10
8. Consistência do Orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

6.8. Serão considerados **eliminados** os projetos que obtiverem nota **inferior a 80 (oitenta) pontos**.

6.9. No caso de desempate, o critério adotado será a maior nota no item 1 dos critérios avaliados.



6.10. A Comissão de Seleção após análise e classificação dos Projetos encaminhará para aprovação na Assembleia do CMDCA, que providenciará a publicação dos resultados no site Oficial do Município.

6.11. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que selecionou o Projeto ficará disponível no CMDCA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil, até último dia útil do prazo para interposição do recurso, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 17h.

6.12. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção por um representante legal da Organização da Sociedade Civil, na sede do CMDCA, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada por escrito ao CMDCA, que a providenciará.

6.13. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, no prazo 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

6.14. O recurso deverá ser protocolizado na sede do CMDCA, no Centro de Controle Social Maria Vieira da Silva, localizado na Avenida João Fernandes Vieira, 500, Centro Campo Alegre Al, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, do dia 03/04 /2023.

6.15. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma do item 3.1. deste Edital e o resultado será publicado no site Oficial da Prefeitura.

6.16. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

7. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1. O CMDCA homologará e divulgará, no site Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

7.2. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

8. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA



- 8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:
- 8.2. As Organizações da Sociedade Civil vencedoras do processo de seleção assinarão o Termo de Fomento com o CMDCA, no prazo de até 03 (três) dias de sua convocação.
- 8.3. A Organização da Sociedade Civil convocada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.
- 8.4. Para a celebração dos **Termos de Parceria**, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas conforme os termos deste Edital, assinarão os Termos de Fomento para execução dos Projetos durante o ano de 2023.
- 8.5. O prazo de vigência da parceria será de até 09 (nove) meses (limitado a data de 31.12.2023) a contar da data de sua assinatura.
- 8.6. Os serviços e atividades deverão ser prestados através dos profissionais contratados pelas Organizações selecionadas, com a habilitação de cada profissional na área de atuação e credenciamento, devendo estar de acordo com a tipificação dos serviços a serem realizados.
- 8.7. Os Projetos deverão ser executados na íntegra, de acordo com as condições estabelecidas já classificadas pelas Organizações da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes e/ou readequações nos Projetos.
- 8.8. Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Projeto pelo Colegiado do CMDCA.
- 8.9. A Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do Projeto, nos termos do item 6 deste Edital, terá que demonstrar no ato da celebração da parceria, a qualificação técnica exigida e que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos.
- 8.10. Estar ciente que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria.

Frederico



8.11. Deverá ainda, ser observado no ato da celebração do Termo de Fomento, os requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, seguindo-se a ordem abaixo:

8.12.A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

8.13. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal (ANEXO I).

8.14. Não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (ANEXO VI).

8.15. A apresentação do Projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.16. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Projeto e seus Anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

8.17. As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

9. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao Projeto, e aplicados no mercado financeiro até sua utilização.

9.2. Os recursos serão repassados às Organizações da Sociedade Civil, em parcelas, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais contidos no Termo de Fomento.

9.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma financeiro de desembolso previsto no Projeto.

Jessica



9.4. No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas se dará de acordo com as normas do CMDCA, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas/AL, sendo requisito para a liberação das parcelas subseqüentes de desembolso.

10.2. A prestação de contas deverá estar em conformidade com o disposto no Termo de Fomento, devendo ser enviada ao CMDCA, da seguinte forma:

10.3. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar juntamente com a prestação de contas, relatório de atividades do Projeto, demonstrando o número de atendidos, atendimentos e procedimentos.

10.4. Deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município e do CMDCA.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 As Organizações da Sociedade Civil ou qualquer pessoa poderão impugnar este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Site Oficial do Município.

13.2. As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na Sede do CMDCA, dirigido à Comissão de Seleção, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

13.3. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

13.4. As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA, cujo resultado será publicado no Site Oficial do Município.

13.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação a este Edital.

Recebu



14. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

14.1 A publicação do Edital será feita no sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Alegre Al www.campoalegreal.gov.br.

14.2. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site Oficial do Município através do CMDCA.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS E RECURSOS

15.1. Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital, a organização da sociedade civil que:

15.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no Território Nacional constante no artigo 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada previsto no artigo 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos Direitos e de Políticas Públicas previsto no artigo 39, caput, inciso III e os parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pelo CMDCA e/ou Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo previsto no artigo 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no artigo 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos conforme previsto no artigo 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.



15.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade previsto no artigo 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2.A Organização da Sociedade Civil fica proibida de:

15.2.1 Efetuar a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não.

15.2.2. Deixar de aplicar no Projeto a receita destinada.

15.2.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

15.2.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento.

15.2.5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

15.2.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.

15.2.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

15.2.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

15.2.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento.

15.2.10. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente apagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

15.2.11. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2.12. Adquirir bens permanentes com os recursos da parceria, salvo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação de referidos equipamentos e materiais.

15.2.13. Pagamento de despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

15.3.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra



após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

15.4. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto.

15.5. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Projeto, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada, justificada e autorizada pelo Colegiado do CMDCA.

15.6. O Termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial do município.

15.7. Quando necessário e de acordo com as características do objeto da parceria, deverão ser observadas medidas de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei.

15.8 Deverão ser rigorosamente observadas às regras contidas neste Edital, bem como no Termo de Fomento a ser firmado, durante toda a execução dos serviços.

15.9. Em caso de dúvida ou omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Colegiado do CMDCA, sem prejuízo da edição de novos Editais por parte do CMDCA visando à adequada regulamentação das disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10. Nos materiais de divulgação das ações do Projeto selecionado nos termos deste Edital serão obrigatórios a referência ao CMDCA, como fonte de financiamento.

15.11. Este Edital de Chamamento Público foi aprovado no Pleno do CMDCA em reunião ordinária realizada em 07/02/2023 e respaldado pelo novo pleno empossado em 16/03/2023 em reunião ordinária do dia 22/03/2023.

15.12. Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

ANEXO II - Declaração de Registro de Inscrição do

CMDCA. ANEXO III - Declaração Art. 39 da Lei Federal nº

13.019/2014. ANEXO IV - Declaração de veracidade e não contratação.

ANEXO V - Declaração de Abertura de Conta Corrente

Específica. ANEXO VI - Termo de Compromisso.



ANEXO VII -Modelo de Projeto.
ANEXO VIII- Cronograma e Planilha Orçamentária.

15.13. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação.

Campo Alegre Al, 22 de março de 2023.


José Ednaldo Cavalcante de Farias
Presidente

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N° 002/2023

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo Alegre AL, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Alegre, ___ de _____ de 2023.

**Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DO CMDCA

Prezados Senhores

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil ou Governamental _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, Cidade de Campo Alegre AL, se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDCA, registrada sob inscrição número _____ com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Alegre, _____ de _____ de 2023.

**Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que a Organização da _____ Sociedade Civil
_____, CNPJ nº _____,
bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39
da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2023.

**Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO.

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____,
CNPJ nº: _____ sob as penas da lei, e para fins do Edital de
Chamamento CMDCA n.º 002/2023, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

II - recebemos todas as informações necessárias para participar do certame e concordamos com os termos do Edital;

III - que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Campo Alegre AL, ____ de _____ de 2023.

**Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____ está ciente de que os repasses das verbas públicas decorrente do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 002/2023 deverão ser depositados em conta bancária aberta em banco público, isenta de tarifas, cujos dados serão apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Fomento.

Outrossim, declaramos, sob as penas da lei, que a movimentação bancária dos recursos oriundos do Termo de Fomento, será realizada na conta a ser informada, que deverá apresentar saldo zerado quando do início da parceria.

Campo Alegre, _____ de _____ de 2023.

**Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil _____
CNPJ _____ quando da execução do Projeto através Termo
de Fomento assinado com o CMDCA, compromete-se a:

I - não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

- a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Campo Alegre, _____ de _____ de 2023.

**Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VII

PROJETO				
1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO				
Organização:			CNPJ:	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA:			Validade: ___/___/_____	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ()	E-mail:
Nome do representante legal da Organização:				
CPF: RG: Cargo/Função: DDD/Telefone:				
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
Nome do responsável técnico do Projeto:				
CPF: RG: Função: DDD/Telefone:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			2.2 - Prazo de Execução	
<i>Nome do projeto.</i>			<i>(Período de 12 (doze) meses)</i>	
2.3. Área Temática:				
<i>O proponente deverá indicar a área Temática constante s no item 2 deste Edital (Do Objeto) e no mínimo duas ações a serem desenvolvidas. Obs.: O projeto deverá ter consonância entre as diretrizes propostas e ações indicadas pelo proponente.</i>				
2.4 – Descrição da realidade				

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.

Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.

Obs.: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

2.5 - Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- Com que problemas o projeto pretende lidar?
- Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral:

É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

3.2 - Objetivos Específicos:

Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **executáveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);

Apropriados (vinculados ao objetivo geral);

Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, é **obrigatório** informar a faixa etária.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Campo Alegre?).

6 – METAS E INDICADORES

As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingido), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês...	
	Atividade 1.2		
Etapa 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
Etapa 3	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R\$)*

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado <i>(recurso a ser disponibilizado pelo FMCA através do CMDCA)</i>			
**Contrapartida <i>(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)</i>			
Total Geral			

Descrição da contrapartida:

*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recursos do FMCA; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de 03 (três) ORÇAMENTOS. Os orçamentos deverão ser apresentados por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 30 (trinta) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMDCA. (Os orçamentos deverão ser anexados ao projeto descritivo).*

Itens de despesa		Valor Total (S)
Quant.	Custeio	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FMCA\CMDCA)		

Campo Alegre, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

